



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO DE REDISTRIBUIÇÃO

A Diretoria do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 37 da Lei 8.112/90 torna pública a abertura das inscrições, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Redistribuição da carreira de Professor do Magistério Superior, regulamentada pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia – Campus de Camaçari/BA.

1.2. A redistribuição possui embasamento legal no Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias nº 57, de 14 de abril de 2000, e nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.3. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.4. O processo seletivo de redistribuição regido por este Edital destina-se aos servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição do seu cargo para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, Campus de Camaçari/BA.

1.5. Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação, inclusive para os dependentes, se houver, ou qualquer outra despesa decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regido por este Edital.

1.6. Considera-se o endereço eletrônico: <https://icti.ufba.br/> como sítio oficial do ICTI na internet, para divulgação de todas e quaisquer informações referentes ao presente Edital.

1.7. A inscrição do requerente neste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o(a) interessado(a) não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1. São preceitos legais da redistribuição previstos na Lei nº 8.112/90:

2.1.1 Interesse da administração;

2.1.2 Equivalência de vencimentos;

2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



3. DA VAGA

| Cargo(s) de interesse da UFBA | Unidade de lotação | Departamento | Área do Conhecimento | Titulação | Regime de Trabalho | Nº de Vagas |
|----------------------------------|--|--|----------------------|-----------|---------------------|-------------|
| Professor do Magistério Superior | Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – Campus Camaçari/BA | Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação | Letras | Doutorado | Dedicação Exclusiva | 01 |

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São critérios para participação neste Edital:

- a) Estar em efetivo exercício;
- b) Possuir título de Doutor(a) expedido por instituições de ensino superior nacionais credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizado no exterior, reconhecido por instituição nacional competente;
- c) A titulação requerida para ocupação da vaga por redistribuição é a de Graduação em Letras ou Linguística, com Habilitação em Português e Inglês, e Mestrado e Doutorado em Letras ou Linguística, ou áreas afins.
- d) Não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
- e) Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- f) Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;
- g) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital de Redistribuição;
- h) Não estar com afastamento para pós-graduação vigente quando da efetivação da redistribuição, caso o(a) servidor(a) seja selecionado(a);
- i) Não esteja cedido(a) ou em exercício provisório em outro Órgão.
- j) Tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- k) Não houver sido redistribuído(a) nos últimos três anos;
- l) Ter a concordância da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade/Órgão, mediante assinatura no formulário de inscrição do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O(A) servidor(a) que não atender a todos os requisitos deste Edital e/ou das legislações e normativas vigentes será desclassificado do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas de 19/12/2024 a **21/01/2025**, somente por meio eletrônico através do e-mail do ICTI: icti@ufba.br;

5.3. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido pelo(a) servidor(a) e com as devidas assinaturas;
- b) Histórico informando eventuais faltas, licenças, afastamentos de qualquer natureza, fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem ou declaração negativa fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem;
- c) Declaração informando que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, fornecida e assinada por setor competente;
- d) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da publicação deste Edital de Redistribuição;
- e) Carta de intenção redigida pelo(a) próprio(a) candidato(a) onde conste: 1 - motivação profissional pela qual se interessa pela redistribuição; 2 - como seus conhecimentos poderão ser empregados na unidade de destino; 3 - motivação pessoal para a solicitação; 4 - atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão;
- f) Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas na área de Letras para as atividades de ensino, pesquisa e extensão no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da UFBA, de acordo com os itens a serem avaliados pelo Barema que integra o **Anexo III** deste Edital com o máximo de 15 laudas;
- g) Currículo Lattes atualizado;
- h) Cópias dos diplomas, declarações, atestados, certificados e demais documentos comprobatórios da experiência e produção acadêmica, científica e profissional, de acordo com os itens a serem avaliados pelo Barema que integra o **Anexo II** deste Edital.

5.4 A documentação indicada no item 5.3 e detalhada nos subitens “a” a “h” deverá ser encaminhada somente de forma digital através do e-mail indicado no item 5.2, em arquivo de no máximo 20MB com formato/extensão PDF, tendo como assunto “INSCRIÇÃO EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 03/2024”. Os documentos devem ser indexados com numeração de folhas e com vinculação expressa aos itens “a” a “h”. Os comprovantes do item “h” devem ser organizados conforme ordem dos itens que constam no Barema do **Anexo II**.

5.5 Somente serão aceitas as inscrições na área de conhecimento indicada no quadro constante no item 3 que:

- a) Apresentarem toda a documentação exigida, indicada no item 5.3 e detalhada nos subitens “a” a “h”;
- b) Realizadas através do e-mail e enviadas no prazo estipulado neste Edital, estabelecido no item 5.2.

5.6. O ICTI não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados a falhas técnicas, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, no que tange à inscrição.

5.8. A declaração prestada pelo(a) servidor(a) é de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de redistribuição, se efetivado.

5.9 A lista com nome dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção será publicada no site do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), conforme previsto no cronograma constante no item 9.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo se constitui de duas etapas: (1) análise documental e curricular (eliminatória e classificatória); (2) entrevista sobre o Projeto de atividades acadêmicas (classificatória). A avaliação dos pedidos de redistribuição será realizada por meio da análise da documentação encaminhada pelo(a) docente, análise curricular e entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção.

6.2 Encerrado o período de inscrições, será realizada a análise do cumprimento de requisitos de admissibilidade do processo seletivo, que corresponde ao correto envio dos documentos elencados no subitem 5.3, com a publicação da homologação das inscrições, conforme previsto no cronograma constante no item 9.

6.3 Caberá à Comissão de Seleção designada pela plenária da Congregação do ICTI apreciar as solicitações de redistribuição objeto deste Edital.

6.4 As decisões serão submetidas à plenária do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Congregação do ICTI e à Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas desta Universidade, para anuência e encaminhamentos.

6.5 A pontuação para cada candidato(a) será procedente da análise do curriculum, via Barema, e da entrevista sobre o projeto de atividades acadêmicas (conforme Anexos). O(A) candidato(a) deverá dispor de até 40 (quarenta) minutos para a apresentação do Projeto de atividades acadêmicas, seguido de arguição pela Comissão de Seleção.

6.6 A análise de curriculum é eliminatória, de modo que candidatos(as) com nota referente à análise de curriculum inferior a 50, segundo o Barema em anexo a este edital, não serão avaliados(as) na etapa da entrevista.

6.7 A entrevista sobre o Projeto de atividades acadêmicas será realizada por videoconferência, somente com os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa do processo seletivo, mediante convocação a ser enviada para o e-mail do(a) candidato(a), conforme previsto no cronograma constante no item 9.

6.8 A nota final será definida em função de: I. análise de curriculum, com peso 40% e II. Projeto de atividades acadêmicas, com peso 60%.

6.9 Os(As) candidatos(as) serão considerados(as) aptos(as) quando tiverem nota final igual ou superior a 70 pontos pela maioria dos membros da comissão de seleção.

6.10 A vaga estabelecida no item 3 e outras que surgirem no decorrer da validade do Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

6.11 Fica vedada, a qualquer momento, pelo requerente ou qualquer outro interessado, a alteração do



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



Campo de Conhecimento ou Departamento de Ensino declarado no ato da inscrição.

6.12 O resultado deste edital será divulgado no endereço eletrônico <https://icti.ufba.br/>.

7. DO RECURSO

7.1 Caberá recurso a ser interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a) até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da 1ª etapa.

7.2 O recurso deverá ser realizado através do e-mail do ICTI: icti@ufba.br, conforme cronograma no item 9.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados pelo pleiteante, com documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.

7.4 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.5 A análise dos recursos será realizada pela Congregação do ICTI.

7.6 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao(à) servidor(a) interessado(a) por e-mail e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

7.7 Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.8 O resultado final será homologado pela Congregação do ICTI e disponibilizado no site (<https://icti.ufba.br/>), conforme cronograma no item 9.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(A) servidor(a) que não atender a todos os requisitos deste Edital será desclassificado do certame.

8.2 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.3 As solicitações deferidas serão encaminhadas à instituição de origem do requerente, para anuência do(a) Reitor(a). Em caso de interesse na redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para solicitação de publicação do ato autorizativo.

8.4 A publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União implicará no automático remanejamento do cargo efetivo.

8.5 Caso haja mudança de localidade, o(a) docente disporá de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias corridos de prazo para se apresentar à UFBA.

8.6 O órgão ou entidade de origem encaminhará para a UFBA, dentro de 30 dias corridos, a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

8.7 A publicação da vaga no campo de conhecimento divulgado neste Edital não implica na obrigatoriedade do seu preenchimento, nem gera direito ao(à) servidor(a) inscrito(a) de ser redistribuído(a), ou seja, gera apenas expectativa de redistribuição, devendo prevalecer o interesse do ICTI.

8.8 A UFBA se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) neste Edital, caso os(as) servidores(as) inscritos(as) não atendam às exigências normativas ou não atendam ao interesse institucional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



8.9 Ao(À) servidor(a) redistribuído(a) para a UFBA, por meio deste edital, não será concedida uma nova redistribuição ou remoção a pedido, ou afastamento para prestar colaboração técnica, ou afastamento para tratar de assuntos pessoais ou para pós-doutorado, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da redistribuição, salvo em caso fortuito ou força maior ou no estrito interesse da administração.

8.10 Recursos poderão ser interpostos, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento à Diretora do ICTI e protocolado conforme disposto no item 7 deste Edital.

8.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Diretoria e pela Congregação do ICTI.

9. CRONOGRAMA (alterações em 15/01/2025 e 30/01/2025)

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 19/12/2024 |
| Inscrição | 19/12/2024 a 21/01/2025 |
| Homologação das inscrições | 22/01/2025 |
| Interposição de recurso da homologação das inscrições | 22/01/2025 e 23/01/2025 |
| Resultado do recurso da homologação das inscrições e divulgação da banca avaliadora | 24/01/2025 |
| 1ª etapa: Análise documental e curricular | 24/01/2025 a 27/01/2025 |
| Resultado da 1ª etapa | 27/01/2025 |
| Interposição de recursos da 1ª etapa | 27/01/2025 e 28/01/2025 |
| Resultado do recurso da homologação da 1ª etapa | 29/01/2025 |
| 2ª etapa: Entrevista sobre o Projeto de atividades acadêmicas | 30/01/2025 |
| Resultado Final | 30/01/2025 |
| Interposição de recursos do Resultado Final | 31/01/2025 e 03/02/2025 |
| Publicação do recurso do Resultado Final | 05/02/2025 |

Camaçari, 19 de dezembro de 2024.

Profa. Maiana Brito de Matos
Diretora do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA**

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



**EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO DE REDISTRIBUIÇÃO
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|---|---------------------------|--|
| NOME: | | |
| CARGO: | | |
| ÁREA DO CONHECIMENTO: | | |
| CPF: | MATRÍCULA SIAPE: | |
| E-MAIL: | TELEFONE: | |
| UNIDADE/ÓRGÃO ORIGEM: | | |
| Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Redistribuição nº 03/2024. | | |
| _____ | _____/_____/_____ Data | _____ Assinatura do Requerente |
| Local | | |
| De acordo. | | |
| _____ | _____/_____/_____ Data | _____ Assinatura da Chefia e Carimbo |
| Local | | |
| De acordo. | | |
| _____ | _____/_____/_____ Data | _____ Assinatura do Dirigente e Carimbo |
| Local | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO DE REDISTRIBUIÇÃO

O Barema a seguir foi aprovado pela Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, em reunião ordinária de 18/11/2024.

ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM* (retificado em 24/01/2025)

Tabela 1: Barema

| Itens | Especificação | Critérios de pontuação* | Total máximo de pontos do subitem | Pontuação máxima atribuível ao item |
|---|--|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Experiência docente | Disciplinas da área de Letras e/ou Linguística | 0,75 por disciplina | 10 | 15 |
| | Disciplinas da área de Letras e/ou Linguística a nível de mestrado/especialização /doutorado | 1,0 por disciplina | | |
| 2. Orientação | PIBIC/TCC | 0.75 por aluno/ano | 10 | 25 |
| | Especialização | 1 por aluno | 5 | |
| | Mestrado** | 1.5 por aluno | 10 | |
| | Doutorado** | 2.5 por aluno | | |
| | Pós-Doutorado | 3.0 por aluno/ano | | |
| 3. Participação em bancas | TCC | 0.25/banca | 1 | 5 |
| | Mestrado | 0.5/banca | 2 | |
| | Doutorado | 1.0/banca | | |
| | Concurso público | 1.0/banca | | |
| 4. Formação Acadêmica e visitas de pesquisa | Graduação | 2.0 | | 10 |
| | Mestrado | 3.0 | | |
| | Doutorado | 5.0 | | |
| | Pós-doutorado ou outro tipo de visita de pesquisa longa | 1.0 por ano | | |

*Todas as pontuações dos critérios do barema valem metade quando desenvolvidas em áreas afins

** Co-orientação vale metade da pontuação da orientação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



| Itens | Especificação | Critérios de pontuação* | Total máximo de pontos do subitem | Pontuação máxima atribuível ao item |
|----------------------------------|--|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 5. Produção científica | Livro | 1.5 por livro | 6 | 30 |
| | Capítulo de livro | 0.5 por capítulo | 2 | |
| | Artigo científico | Ver tabela 2 | | |
| | Coordenador de projetos científicos aprovados por agência de fomento | 0.5 por projeto | 3 | |
| | Membro de projetos científicos aprovados por agência de fomento | 0.25 por projeto | 1 | |
| 6. Atividades de extensão | Projetos de extensão aprovados por agências de fomento | 1 por projeto | | 2,5 |
| | Cursos de extensão | 0.5 por curso | | |
| | Coordenação da comissão organizadora ou comissão científica de evento científico nacional ou internacional | 0,5 por comissão/evento | | |
| | Membro da comissão organizadora ou comissão científica de evento científico nacional ou internacional | 0.5 por comissão/evento | | |
| 7. Premiações | Prêmios e distinções na área de conhecimento | 0.25 | | 2,5 |
| | Bolsas de produtividade em pesquisa | 1/bolsa | | |
| 8. Atividades editoriais | Editor Chefe de Revista (ou equivalente) | 1.5 por ano | | 5 |
| | Editor Associado de Revista (ou equivalente) | 0.75 por ano | | |
| | Revisor | 0.25 por parecer | | |
| 9. Administração | Diretor(a) de unidade universitária | 0.5 por ano | 2 | 5 |
| | Vice-Diretor(a) de unidade universitária | 0.25 por ano | | |
| | Coordenador(a) de curso | 1 por ano | | |
| | Vice-coordenador(a) de curso | 0.25 por ano | | |
| | Chefe de Departamento | 1 por ano | | |
| | Vice-chefe de Departamento | 0.25 por ano | | |
| | Representação em órgãos colegiados | 0.25 por ano (por colegiado) | 1 | |

*Todas as pontuações dos critérios do barema valem metade quando desenvolvidas em áreas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



afins

Tabela 2: Pontuação de artigos científicos

| Critérios | | Pontuação por artigo |
|--------------|-------------|--|
| QUALIS | Scimago*** | segundo critério QUALIS ou Scimago**** |
| A1-A2 | Top 15% | 5.0 |
| A3-A4 | 15% -- 50% | 3.0 |
| B1-B2 | 50% -- 75% | 1.5 |
| B3-B5 | 75% -- 90% | 1.0 |
| C/sem QUALIS | 90% -- 100% | 0.1 |

*** <https://www.scimagojr.com/journalrank.php>

**** pontuação máxima segundo o critério Qualis ou Scimago.

- Pontuação válida para artigos publicados ou aceites entre 2015 e 2024 na área de concentração em Letras (ver áreas em www.scimagojr.com).
- Artigos publicados em outras áreas terão metade da pontuação
- Artigos publicados anteriormente a 2015 terão metade da pontuação
- Artigos publicados em outras áreas anteriormente a 2015 terão um quarto da pontuação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA**

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



**EDITAL Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO DE REDISTRIBUIÇÃO**

O Barema a seguir foi aprovado pela Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, em reunião ordinária de 18/11/2024.

**ANEXO III – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE
ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Tabela 1: Barema para avaliação do Projeto de atividades acadêmicas

| | | |
|---|---------------------|--|
| 1. Direcionalidade do projeto proposto (Projeto acadêmico direcionados à área do conhecimento do processo seletivo. O projeto possibilita atividades de ensino, pesquisa e extensão em articulação com outras instituições e com a comunidade). | Máximo de 30 pontos | |
| 2. Proposta de projeto que subsidie contribuição pessoal da(o) candidata(o) para o desenvolvimento institucional, explicitando estratégias para a sua operacionalização. | Máximo de 25 pontos | |
| 3. Adequação/coerência do projeto com a unidade universitária | Máximo de 25 pontos | |
| 4. Viabilidade do projeto proposto | Máximo de 20 pontos | |